DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1402 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de enfrentamento, prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública em virtude da Covid-19 durante a campanha eleitoral e dá outras providências.

VALTER CRUSCA LOURENÇO, Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Município de Suzanápolis encontra-se em situação de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que embora o município se encontre na fase Amarela do Plano São Paulo, os casos de covid-19 continuam a serem notificados na localidade, inclusive houve aumento de casos positivos após a implantação das medidas de flexibilização;

Considerando as recomendações do Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19 do município;

Considerando a ATA da Reunião realizada com todos os presidentes dos diretórios municipais envolvidos diretamente nas eleições municipais deste ano;

DECRETA

Art. 1º Fica vedado durante a campanha eleitoral a realização de comícios, palestras e carreatas com concentração de pessoas na partida e chegada.

Art. 2º Fica permitido que os partidos realizem suas reuniões de planejamento e campanha, em locais arejados, mantendo o distanciamento social, com uso obrigatório de máscaras e que tenha apenas a presença dos candidatos e coordenadores de campanha.

Art. 3º Fica recomendado que os partidos e seus candidatos promovam ações de conscientização aos seus eleitores sobre as medidas de prevenção ao COVID-19.

Art. 4º Fica recomendado que durante as visitas domiciliares os candidatos estejam obrigatoriamente utilizando máscara, que evita-se visitas em casas com pessoas com fatores de risco para o COVID-19 e não permitam aglomeração de pessoas durante a visita, devendo estar somente o candidato.

Art. 5º Os diretórios municipais deverão evitar designar como fiscais de partido pessoas com mais de 60 anos ou com outros fatores de risco para a COVID-19.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor no dia 27 de Setembro de 2020 e vigorará até o fim da campanha eleitoral, revogando as disposições em contrário.

Suzanápolis, 25 de Setembro de 2020.

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito de Suzanápolis